

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 041/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 041/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração do Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e Designação do Subsecretário de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Nazarezinho-PB".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais em razão do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor SEBASTIÃO SARMANTO BRAGA, portador do CPF nº 284.752.324-34 e RG nº 678.744 SSP-SP, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º DESIGNAR o referido Servidor SEBASTIÃO SARMANTO BRAGA, para exercer o Cargo de Subsecretário de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 042/2022, DE 05 DE OUTUBRO 2022

"Dispõe sobre Exoneração da Secretária Adjunta de Ação Social, da Secretária Municipal de Ação Social e Nomeação da Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Nazarezinho-PB"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais em razão de seu cargo.


RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora VIRGINIA LEITE SILVA LINS portadora do CPF nº 055.840.534-73 e RG nº 2.898.297 SSP-PB do Cargo de Secretária Adjunta de Ação Social, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º **NOMEAR** a Senhora VIRGINIA LEITE SILVA LINS, para exercer o Cargo de Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 043/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 043/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação do cargo de Assistente de Secretaria, Secretaria Municipal de Governo, do Município de Nazarezinho-PB"


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais em razão do seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CARLOS HENRIQUE PINHEIRO VALE, portador do CPF nº 110.192.104-86 e RG 3802250 SSDS/PB, para exercer o cargo de Assistente de Secretaria, Secretaria Municipal de Governo, integrante do quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 645/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI ORDINÁRIA Nº 645/2022

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB: MUNICIPAIS E ESTADUAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 738 DO COTRAN-CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas municipais e estaduais, localizadas neste município, com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

PARÁGRAFO 1º - Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2022.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 646/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI ORDINÁRIA Nº 646/2022

“INSTITUI O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Nazarezinho – PB, com o objetivo de encaminhar diretamente a residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável por entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo a sua residência.

Art. 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º - O envio dos medicamentos obedecerá as prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 646/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA

I- Que residem no município de Nazarezinho; e

II- Que estão regulamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 7º - Esse projeto visa evitar que os principais grupos de risco exponham-se ao vírus COVID-19.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2022.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
EDSON RODRIGUES BEZERRA